



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 11 de maio de 2011.

Parecer 054/2011

Solicitante: **Elias Antonio Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Resolução 8/11 - Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Cristiano Salmeirão, que estabelece o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Birigüi. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 763/2011, em 29 de março de 2011. Despachado para parecer em 30 de março de 2011. Recebido para parecer em 31 de março de 2011.

Formalmente o Projeto não apresenta qualquer vício, uma vez que é da competência da Casa legislar sobre a matéria.



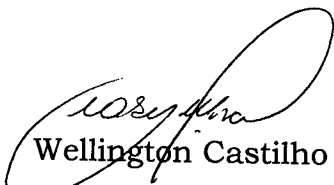
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Sob o aspecto material, a Emenda nº 1 ao Projeto supriu a ilegalidade contida no artigo 6º, inciso II, que conflitava com o artigo 13 e, principalmente, com o seu § 5º, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, e submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
OAB/SP 128.828